



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão, na forma Eletrônica nº 017/2019		Data de Abertura: 18/11/2019 às 09:30h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Aquisição de solução de processamento e armazenamento hiperconvergente em appliance composta por 8 (oito) nós, incluindo: hardware, software, instalação, configuração, atualização, repasse de conhecimento, e garantia com suporte técnico de 60 meses; e fornecimento de software de virtualização e gerenciamento de virtualização com garantia e suporte técnico de 12 meses.			
Valor Total Estimado			
R\$ 3.339.335,06 (três milhões, trezentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e seis centavos)			
Local da Entrega do Bem/Material			
Brasília/DF			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento das propostas:
NÃO	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM (ITEM 1) e MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO (GRUPO 1)
Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada ME/EPP?	Exige Amostra?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	SIM (Item 1)
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 3 (três) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.			
DESTAQUES			
<p>ATENÇÃO. A prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO e suspensão do SICAF, por período que poderá chegar a até 5 anos, em cumprimento à legislação vigente e à Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 13 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2017, que estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.</p> <p>A Instrução Normativa poderá ser consultada no endereço http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=16/10/2017&jornal=1&pagina=5&totalArquivos=92.</p> <p>Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.</p>			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "110001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Sistema Comprasnet e também no endereço <http://www.secretariageral.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2019
Processo Administrativo n.º 00094.000366/2018-14

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, sediada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria n.º 227, de 14 de novembro de 2018, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2018 e Portaria n.º 145, de 10 de maio de 2019, publicada na Seção 2 do Diário Oficial de 15 de maio de 2019, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.ºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.174, de 12 de maio de 2010, das Instruções Normativas SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, SLTI/MP n.º 04, de 11 de setembro de 2014, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **18/11/2019**

Horário: **9h30**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal-www.comprasgovernamentais.gov.br**

UASG: **110001**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de solução de processamento e armazenamento hiperconvergente em *appliance* composta por 8 (oito) nós, incluindo: hardware, software, instalação, configuração, atualização, repasse de conhecimento, e garantia com suporte técnico de 60 meses; e fornecimento de software de virtualização e gerenciamento de virtualização com garantia e suporte técnico de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em item e grupo, formado por dois itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no item e/ou no grupo que for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação, estimadas no valor total de R\$ 3.339.335,06 (três milhões, trezentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e seis centavos), estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001

Natureza de Despesa: 449052.43 e 449040.05

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.8 que cumpre, para o Item 1, os requisitos do Decreto n.º 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 Valor unitário e total do item;

5.6.2 Marca;

5.6.3 Fabricante;

5.6.4 Descrição detalhada do objeto.

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM (Item 1) e MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO (Grupo 01)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.19 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.19.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.19.2 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4 A proposta de preços digital da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, por meio de funcionalidade disponível no sistema, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, no prazo máximo de **03 (três) horas**, após o encerramento da etapa de lances, mediante convocação do Pregoeiro pela opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

7.4.1 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta de preços digital para o e-mail cpl@presidencia.gov.br, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nessa hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

7.4.2 A proposta de preços será apresentada em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste edital (Proposta Comercial), devendo conter:

7.4.2.1 Descrição clara e completa do objeto, contendo as especificações detalhadas, observada a descrição/especificação constante do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

a) A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos equipamentos ofertados, incluindo especificação de marca, modelo, *part numbers*, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os por meio de certificados, manuais técnicos, *folders* e demais literaturas editadas pelo fabricante.

b) A proposta deverá conter a Tabela de Itens - Verificação Ponto a Ponto, conforme Apêndice I do Anexo II, visando facilitar a conferência das funcionalidades exigidas no Termo de Referência. Nela deverá haver referência a manuais, *data-sheet* ou páginas do fabricante publicadas na Internet que comprove a funcionalidade exigida em cada item das especificações técnicas. Esta tabela de comprovação e seus anexos (cópia de manuais, *data-sheet* ou páginas do fabricante publicadas na Internet de acesso público) deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido no edital para envio da proposta.

7.4.2.2 Preços unitário e total, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

7.4.2.3 Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4.2.4 Declaração expressa de estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

7.4.2.5 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, bem como o nome do banco, o número da conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

7.4.2.6 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

7.4.2.7 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

7.4.3 Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro os originais dos documentos remetidos pela licitante, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo II, Ala “A”, Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

7.4.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

8.3 Habilitação jurídica:

8.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira,

8.5.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.5.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6 Qualificação Técnica (Para o Item 1):

8.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1 Entende-se como compatível com o objeto do ITEM 1 desta licitação o fornecimento satisfatório de:

8.6.1.1.1 Pelo menos, 4 (quatro) servidores de rede (o que equivale a 50% da solução ofertada) instalados em rack padrão 19";

8.6.1.1.2 De ao menos um servidor de armazenamento (storage) com capacidade de, pelo menos, 65 TB (sessenta e cinco terabytes) em camada de discos SSD, equivalentes ao 50% (cinquenta por cento) do total da solução ofertada.

8.6.1.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local de fornecimento.

8.6.2 As empresas deverão apresentar ainda:

8.6.1 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável; **ou**

8.6.2 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo III deste Edital.

8.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **3 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@presidencia.gov.br.

8.8.1 Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela

consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, 6º, 10 a 16 e 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.10.1 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.10.2 O licitante que estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF deverá encaminhar, juntamente com os documentos de que trata o subitem 8.8, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento

equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

12.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.2.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

12.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4 O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

12.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.8 Será considerada extinta a garantia:

12.8.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.8.2 no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato.

13.2 Para o item 1, o prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura.

13.3 Para o Grupo 1, o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.4 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

13.4.1 O(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (contrato social e/ou procuração);

13.4.2 Declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme modelo - Anexo IV deste edital.

13.4.3 Declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, conforme modelo - Anexo V deste edital.

13.4.3.1 A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

13.4.4 Comprovação que possui nos quadros da equipe que prestará o serviço, pelo menos 02 (dois) profissionais detentores de Certificação Técnica do Fabricante na solução ofertada, comprovando vínculo profissional qualificado mediante apresentação de documentação admitida pela legislação civil ou trabalhista vigente.

13.5 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.5.1 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.5.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.5.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.6 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14. DO PREÇO

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15.2 Na hipótese de bens importados, a CONTRATADA deverá comprovar a origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, em conformidade com o inc. III do art. 3º do Decreto nº 7.174/2010.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 13 de outubro de 2017, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 apresentar documentação falsa;

18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5 não mantiver a proposta;

18.1.6 cometer fraude fiscal;

18.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

18.2 Considera-se retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

18.3 Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

18.4 Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

18.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.5.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, quando houver.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@presidencia.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 205, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico cpl@presidencia.gov.br.

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.secretariageral.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenação de Licitação, situada no Anexo II, Ala “A”, Sala 205, do Palácio do Planalto, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1 ANEXO I – Termo de Referência

20.10.1.1 Apêndice I – Solicitação de Fornecimento (*arquivo, em formato .pdf*)

20.10.1.2 Apêndice II – Termo de Confidencialidade (*arquivo, em formato .pdf*)

20.10.1.3 Apêndice III – Tabela de Itens - Verificação Ponto a Ponto (*arquivo, em formato .pdf*)

20.10.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

20.10.2.1 Apêndice I – Tabela de Itens - Verificação Ponto a Ponto

20.10.3 ANEXO III – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria

20.10.4 ANEXO IV – Declaração que Não Mantém Parentesco entre Sócios da Empresa com Servidores do Órgão

20.10.5 ANEXO V – Declaração de Optante pelo Simples Nacional

20.10.6 ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Brasília, 24 de outubro de 2019

Vesper Cristina Bandeira Cardelino
Pregoeira - Presidência da República

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresas para: fornecimento de solução de processamento e armazenamento hiperconvergente em *appliance* composta por 8 (oito) nós, incluindo: hardware, software, instalação, configuração, atualização, repasse de conhecimento, e garantia com suporte técnico de 60 meses; e fornecimento de software de virtualização e gerenciamento de virtualização com garantia e suporte técnico de 12 meses; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Solução de infraestrutura de processamento e armazenamento hiperconvergente em <i>appliance</i> composta por 8 (oito) nós, incluindo: instalação; configuração; atualização; repasse de conhecimento; e garantia com suporte técnico de 60 meses, tudo conforme especificação técnica.	150194	1 unid.	R\$ 2.812.159,52	R\$ 2.812.159,52

GRUPO 1					
Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	VMware vSphere 6.5 Enterprise Plus para 1 processador, com garantia e suporte técnico do tipo Produção (24/7) de 12 (doze) meses.	111490	16 unid.	R\$ 30.124,06	R\$ 481.984,96
3	VMware vCenter Server 6.5 Standard para vSphere 6.5 (Por Instância), com garantia e suporte técnico do tipo Produção (24/7) de 12 (doze) meses.	111490	1 unid.	R\$ 45.190,58	R\$ 45.190,58

* Os preços estimados da planilha serão os considerados como máximos para aceitação da proposta pela Presidência da República.

** O critério de julgamento da licitação será o menor preço total do **ITEM 1** e o menor preço total do **GRUPO 1**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 Justificativa para o agrupamento de itens

1.2.1 Os itens constantes na planilha de custo foram separados em um item e um grupo a fim de ampliar a concorrência: o primeiro item refere-se à solução de hiperconvergência, que deve necessariamente ser fornecida por um único fabricante dadas as condições de compatibilidade que a caracterizam; e um grupo para as duas soluções de software de virtualização que devem ser, necessariamente, compatíveis entre si.

1.2.2 ITEM 1: a solução de hiperconvergência em um item separado vincula-se à questão de viabilidade técnica para esse tipo de solução, que busca garantir a interoperabilidade e compatibilidade entre todos os hardwares e softwares dessa infraestrutura. Os produtos que compõem a referida solução devem funcionar de modo

integrado, viabilizando que o fornecedor preste o suporte técnico no ambiente completo, preservando a garantia da solução por inteiro.

1.2.3 GRUPO 1: a definição de um grupo para as licenças de virtualização e de gerenciamento de virtualização está sujeita à natureza dos dois softwares dado que ambos devem ser providos pelo mesmo fabricante a fim de garantir a perfeita compatibilidade entre ambos, visto que um gerencia o funcionamento do outro.

1.2.4 Posto que o detalhamento do objeto (§4) expressamente define as exigências de compatibilidade entre os itens que devem ser atendidas, entende-se que não haveria prejuízo para a Administração se houver vencedores distintos para o ITEM 1 e para o GRUPO 1.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da necessidade da contratação

2.1.1 Trata-se da atualização, adequação e ampliação da capacidade computacional do parque tecnológico do Centro de Dados da Presidência da República. Isso se dará por meio da aquisição de equipamentos e das licenças dos programas de gerenciamento dos recursos computacionais desses equipamentos.

2.1.2 As características do licenciamento contemplam as necessidades atuais e futuras das áreas de negócio, atualmente conhecidas, considerando fundamentalmente os aspectos de utilidade e garantia do serviço.

2.1.3 A solução considera que o hardware e o software objeto deste instrumento devem: ser integrados em uma solução única; compatíveis entre si e com os equipamentos que complementam o funcionamento do Centro de Dados; e viabilizar tecnicamente o processo de migração do ambiente atual para o novo ambiente computacional.

2.2 Justificativa das especificações técnicas do serviço

2.2.1 As especificações técnicas constantes neste documento têm origem em: critérios de compatibilidade com o ambiente atual; otimização das tecnologias adotadas e em utilização; capacidade de expansão unitária para absorver o crescimento vegetativo do ambiente; e, na medida do possível, alinhamento com as tendências tecnológicas que resultem em soluções vantajosas para a Administração.

2.3 Justificativa dos quantitativos demandados

2.3.1 Os quantitativos consignados neste instrumento foram levantados a partir do ambiente de sistemas de informação e serviços de TI atualmente sustentado pelo Centro de Dados da PR. Considerou-se também que a solução deverá absorver o crescimento do ambiente durante a vida útil esperada dos equipamentos que fazem parte da solução.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

3.2 Classifica-se o objeto deste Termo de Referência, também, como bens ou serviços de informática, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, para fins de definição dos critérios de sua aceitação quando da fase externa da licitação.

3.4 Será assegurado o direito de preferência consoante o art. 5º, do Decreto 7.174/2010, no que couber.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Características gerais

4.1.1 Trata-se de prover solução de *appliance* de infraestrutura hiperconvergente, que integra computação e armazenamento em um conjunto único de equipamentos, denominado *cluster*, baseado em servidores padrão de arquitetura x86-64, que representa a combinação de componentes virtuais e físicos de uma infraestrutura – como servidores, rede e armazenamento – resultando em um único dispositivo, com alta disponibilidade e redundância, controlado por software.

4.1.2 A solução ofertada deve adotar o conceito de *Appliance*, isto é, dispositivo de hardware separado e dedicado com software integrado, especificamente projetado para fornecer um recurso de computação específico. O hardware e o software são pré-integrados e pré-configurados antes de ser entregues, para fornecer uma solução do tipo "chave na mão" para um problema particular que, no presente caso, é hiperconvergência.

4.1.3 Para os efeitos deste documento, o termo "nó" refere-se a servidores ou módulos individuais acopláveis, que possam ser removidos sem causar indisponibilidade ao conjunto de equipamentos denominado *cluster*.

4.1.4 Devido às características de infraestrutura hiperconvergente, é obrigatório atender aos requisitos para criação de um *cluster* de processamento e armazenamento integrado, com gerenciamento unificado, conforme os requisitos de hardware e software especificados neste documento.

4.1.5 A solução deve ser constituída de recursos de alta disponibilidade para garantir a continuidade dos serviços mesmo em caso de falha parcial dos equipamentos, deve prover recursos de recuperação contra desastres em caso de falha, e não apresentar ponto único de falha.

4.1.6 A disponibilidade do *cluster* deverá considerar a falha de, pelo menos, um nó (disponibilidade de $n-1$). Isto é, com a falha de um nó, a solução não deverá perder dados e não poderá incorrer em indisponibilidade.

4.1.7 A solução deve ser capaz de tratar automaticamente do rebalanceamento de recursos de computação e de armazenamento quando ocorrer a falha ou manutenção de um nó para evitar a indisponibilidade dos serviços da solução.

4.1.8 A solução deve ser modular com todos os componentes de hardware fornecidos pelo mesmo fabricante, integrados logicamente, com armazenamento distribuído e redundante, gerenciamento unificado, e garantia de compatibilidade entre todos os componentes, tanto de software quanto de hardware.

4.1.9 A solução deve permitir a expansão unitária – isto é, de apenas um nó – sem interrupção dos serviços.

4.1.10 Serão aceitos hardware e software de fabricante distintos, desde que o suporte e garantia de ambos sejam prestados por um único fabricante.

4.1.11 Não serão aceitas soluções ou funcionalidades implementadas via software ainda em fase de desenvolvimento, ou seja, aquelas que ainda não foram homologadas pelo fabricante para ambiente de produção.

4.1.12 A capacidade entregue deve ser efetiva, isto é, disponível para utilização pela PR. Todo e qualquer recurso computacional, de armazenamento ou de comunicação necessário para o funcionamento da solução deve ser acrescentado aos quantitativos determinados neste documento.

4.1.13 Todos os nós (servidores) devem suportar tecnologias de virtualização, a exemplo de VT-x e VT-d, ou similares, nos processadores, *BIOS* e *chipsets*. Esses recursos devem ser habilitados na fábrica.

4.1.14 A solução deve garantir a completa interoperabilidade entre os produtos ofertados e os ativos já em funcionamento no Centro de Dados da PR.

4.1.15 Os ativos referidos no item 4.1.14. são comutadores e software de virtualização vSphere e de gerenciamento de virtualização vCenter, fabricados pela VMware.

4.2 Exigências de Hardware - Gabinete

4.2.1 Todos os equipamentos que compõem a solução devem ser novos, sem uso, ainda em linha de fabricação, constar do anúncio mais recente do fabricante e pertencer à última geração de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração.

4.2.2 Os equipamentos ofertados devem ser projetados para instalação em rack padrão 19 polegadas por meio de sistema de trilhos deslizantes e vir acompanhados de acessórios do tipo braço de gerenciamento e de cabos elétricos.

4.2.3 A abertura do gabinete deve ser realizada sem a necessidade de ferramentas (*tool-less*).

4.2.4 Ventiladores redundantes e *hot plug/swap*, adequados para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação.

4.2.5 Item removido.

4.2.6 Deve ter painel frontal capaz de exibir alertas de mal funcionamento dos principais componentes internos.

4.2.7 Fontes de alimentação redundantes e *hot plug/swap*, adequadas para a alimentação do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima.

4.2.8 Faixa de tensão de entrada de 200VAC a 240VAC em 60 Hz.

4.2.9 Devem ser fornecidos todos os componentes e acessórios, a exemplo de cabos de força e trilhos para permitir a instalação no rack.

4.2.10 A BIOS/UEFI deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante da solução ofertada e suas atualizações devem possuir autenticação criptográfica (assinatura) conforme as especificações NIST SP800-147B, ou FIPS 140-2. Será aceito módulo de segurança TPM 1.2 ou 2 para substituir a autenticação criptográfica NIST SP800-147B, ou FIPS 140-2, desde que o módulo e o servidor sejam certificados para seu uso com vSphere VMware, e a BIOS/UEFI o suporte.

4.3 Exigências de Hardware - Processador

4.3.1 A capacidade de processamento especificada refere-se à capacidade líquida e efetiva de processamento. Todo e qualquer recurso de processamento necessário para o funcionamento da solução deve ser adicional aos quantitativos determinados neste documento.

4.3.2 A solução ofertada deve possuir, pelo menos, o total de **288** (duzentos e oitenta e oito) núcleos de processamento líquidos e efetivos, distribuídos em 16 (dezesseis) processadores.

4.3.3 Para atender a requisitos inerentes ao funcionamento da solução, a proporção de subscrição considerada será de 2:1 (para cada dois núcleos virtuais alocados, deverá se fornecer um núcleo físico). Sendo assim, por exemplo, caso a solução requeira o uso de máquinas virtuais que empreguem 2 (dois) núcleos virtuais por nó, deverá se entregar 1 núcleo físico adicional em cada nó para que a capacidade líquida definida neste instrumento não seja diminuída em razão de requisitos inerentes ao funcionamento da solução.

4.3.4 O servidor que serve de base para a solução ofertada deve ter a sua versão tradicional auditada e deverá alcançar índice SPEC "CPU2017 Integer Rates Results Published by SPEC (base result)" auditado de, no mínimo, **179** (cento e setenta e nove) para 2 (dois) processadores, com 2 *threads* habilitadas.

4.3.5 Caso o equipamento não tenha sido auditado ou o valor auditado não tenha sido com o mesmo número de processadores ofertado, deverá ser informado um cálculo estimado conforme fórmula abaixo, desde que o valor utilizado para a estimativa do índice tenha sido obtido em equipamento auditado com a quantidade de processadores igual ou superior à ofertada e seja da mesma família do equipamento ofertado.

4.3.6 Este índice deverá ser calculado pela expressão abaixo com base em um índice auditado de benchmark CINT2017 no parâmetro SPECint_rate_base2017, índice "Base" de um equipamento de mesma arquitetura e do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

4.3.6.1 Índice Estimado = $(A * B * C) / (D * E)$ onde:

4.3.6.2 A = Quantidade de processadores ofertados para o servidor;

4.3.6.3 B = Frequência de clock ofertada para cada processador (em GHz);

4.3.6.4 C = Resultado, em SPECINT RATE BASE LINE 2017 - Base, auditado pela SPEC;

4.3.6.5 D = Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pela SPEC;

4.3.6.6 E = Frequência do clock (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC.

4.3.7 Os processadores devem suportar a tecnologias de virtualização como VT-x e VT-d ou similares; e suportar velocidade de acesso a memória DDR4 de, pelo menos, 2666 MHz.

4.3.8 Os processadores fornecidos devem estar em sua última geração, e não serão aceitos processadores de gerações anteriores.

4.4 Exigências de Hardware - Memória

4.4.1 A capacidade de memória especificada refere-se à capacidade líquida e efetiva disponível. Todo e qualquer recurso necessário para o funcionamento da solução deve ser adicional aos quantitativos determinados neste documento.

4.4.2 A solução ofertada deve entregar, pelo menos, o total de **5,7 TB** (cinco vírgula sete terabytes) líquidos e efetivos.

4.4.3 Cada nó ofertado deve possuir módulos de memória RAM do tipo RDIMM ou LRDIMM, de tamanho mínimo de 32GB (trinta e dois gigabytes) do tipo DDR4.

4.4.4 Não serão aceitas extensões de memória em discos SSD ou similares.

4.4.5 O *chipset* deve suportar memória RAM do tipo DDR4 com frequência mínima de 2666MHz.

4.4.6 Deve possuir recurso de *Advanced ECC* ou *Single Device Data Correction* (SDDC), e oferecer suporte ao recurso de memória sobressalente utilizada em caso de falhas em algum banco de memória.

4.5 Exigências de Hardware - Portas de Comunicação

4.5.1 Opcionalmente, a licitante vencedora poderá ofertar 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA.

4.5.2 O servidor ofertado deve possuir no mínimo 2 (duas) portas USB de padrão 2.0 ou superior.

4.6 Exigências de Hardware - Interfaces de Rede

4.6.1 A rede de comunicação do *cluster* deverá ter capacidade igual ou maior que 10 Gbps e deverá garantir redundância de comunicação entre os nós.

4.6.2 Cada nó deverá ter **portas físicas 10 Gbps** Ethernet, do tipo SFP+, dedicadas ao funcionamento da solução de armazenamento (SDS) em quantidade suficiente conforme definida, comprovadamente, pelas melhores práticas do fabricante. Em qualquer caso, a quantidade mínima deverá ser de duas portas SFP+ dedicadas.

4.6.3 Cada nó deverá ter, pelo menos, **duas portas físicas 10 Gbps** Ethernet do tipo SFP+ dedicadas para a comunicação das máquinas virtuais (rede de serviços). Estas portas devem ser distintas das portas do item 4.6.2.

4.6.4 Cada porta deverá ser fornecida com 2 (dois) *transceivers* ópticos, tipo SFP+, Short Range (SR), com conector duplex padrão LC, de 10Gbps.

4.6.5 Cada nó deve possuir, pelo menos, duas controladoras de rede distintas.

4.6.6 Cada nó deve possuir, pelo menos, uma interface de 1Gbps Ethernet adicional dedicada para gerenciamento remoto OOB (*Out-Of-Band*).

4.6.7 Cada interface deve suportar: TOE (*TCP/IP Offload Engine*) ou LSO/TSO (*Large Send Offload/TCP Segmentation Offload*); Jumbo Frames; IPv6; VLAN; Ethernet *Bonding* ou mecanismo compatível de agregação de *link*; e virtualização de I/O para VMware NetQueue.

4.6.8 Todas as portas devem possuir *leds* externos de monitoração e diagnósticos.

4.6.9 Deve-se fornecer cordões ópticos tipo multimodo, duplex, conectores LC em ambas as extremidades, e comprimento entre 2 e 3 metros, em quantidade suficiente

para a comunicação redundante entre os nós e os comutadores para as portas dedicadas ao funcionamento da solução de hiperconvergência.

4.6.10 Deve-se fornecer cordões ópticos tipo multimodo, duplex, conectores LC em ambas as extremidades, e comprimento entre 2 e 3 metros, em quantidade suficiente para a comunicação redundante entre os nós e os comutadores para as portas dedicadas ao funcionamento do rede de serviços.

4.6.11 Alternativamente aos *transceivers* e cordões ópticos (itens 4.6.4, 4.6.9 e 4.6.10), serão aceitos cabos *Twinax DAC (Direct Attach Cable)*, com conectores de, pelo menos, 10GbE SFP+ em ambas as extremidades e comprimento entre 2 (dois) e 3 (três) metros, para interconexão entre as interfaces de rede e os comutadores fornecidos como parte da solução especificados no item 4.11 e subitens. Os componentes fornecidos devem ser perfeitamente compatíveis com os ativos que conectam.

4.7 Exigências de Hardware - Controladora de Vídeo

4.7.1 Opcionalmente, a licitante vencedora poderá ofertar controladora de vídeo como componente nativo do servidor, não ocupando slots de expansão do servidor e possuir as opções de resolução gráfica de, pelo menos, 1024 x 768.

4.8 Exigências de Hardware - Armazenamento de Dados

4.8.1 Todo e qualquer recurso necessário para o funcionamento da solução deve ser adicional aos quantitativos determinados neste documento.

4.8.2 O espaço de armazenamento que a solução necessite para seu funcionamento – a exemplo de áreas para manobra, evacuação, *slack space*, RAID, ou qualquer outra – deverá ser adicionado ao armazenamento aqui especificado, e não poderá diminuir a capacidade especificada no item 4.8.4.

4.8.2.1 Os efeitos decorrentes de eventual compressão ou deduplicação não devem ser considerados na capacidade especificada no item 4.8.4.

4.8.3 O fator mínimo do número de falhas toleráveis será de 1 (um) – *Failures to Tolerate*, FTT=1. Isto é, a solução, ou *cluster*, deverá suportar, pelo menos, a perda de um nó por completo sem que haja perda de dados.

4.8.4 A solução ofertada deve possuir, pelo menos, o total de **130TB** (cento e trinta terabytes) líquidos e efetivos em discos de capacidade.

4.8.5 Discos de capacidade: O tamanho máximo de cada disco será de 7,68TB (sete vírgula sessenta o oito terabytes); os discos deverão ser do tipo SSD de 6 (seis) Gbps ou superior; e para carga de trabalho do tipo *read intensive* com DWDP (*drive writes per day*) mínima de 1 (um).

4.8.6 Discos de cache: Cada nó deverá ter discos de *cache* em quantidade e tamanho recomendados pelo fabricante e de acordo com as melhores práticas de configuração comprovadas nos manuais oficiais pertinentes; os discos deverão ser do tipo SAS SSD de 12 Gbps ou superior; e para carga de trabalho do tipo *write intensive* e DWDP (*drive writes per day*) mínima de 3(três).

4.8.7 Caso a solução de armazenamento não utilize discos dedicados a cache (4.8.6), os discos de capacidade deverão ter carga de trabalho DWDP mínima de 1,9 (um vírgula nove) e o licitante vencedor deverá comprovar que a capacidade efetiva é igual ou superior ao estabelecido no item 4.8.4.

4.8.8 Será aceito dispositivo de hardware dedicado à aceleração de desduplicação e compressão, com *cache* do tipo DRAM não volátil embarcado, em substituição aos discos de *cache* especificados no item 4.8.6.

4.8.9 Não serão aceitos discos em gabinetes externos aos nós.

4.8.10 Em todo e qualquer caso, o licitante vencedor deverá – durante o período de garantia – substituir os discos, tempestivamente, sem qualquer ônus para a PR, em caso de falhas, mesmo que a falha se deva a o uso do disco ter excedido a carga de trabalho nominal (DWDP) do disco.

4.8.11 Cada nó deverá ter um módulo de memória Flash, ou tecnologia compatível, redundante, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 32 GB (trinta e dois gigabytes) de memória, que deverá estar instalado diretamente na placa mãe de cada nó. Este módulo deverá ter capacidade suficiente para instalar o virtualizador e a imagem de inicialização do controlador de armazenamento virtual. Para esta finalidade, serão aceitos discos redundantes do tipo SSD, desde que não diminuam a capacidade especificada no item 4.8.4.

4.9 Exigências de Hardware - Software de gerenciamento do hardware

4.9.1 O software de gerência deve ser do mesmo fabricante do hardware e todas as licenças necessárias devem fazer parte da solução.

4.9.2 O console de gerenciamento deve prover console de acesso remoto e local que permita o monitoramento de componentes do servidor.

4.9.3 Deve permitir acesso ao console do servidor, mesmo em falha e/ou ausência de sistema operacional.

4.9.4 Deve permitir ligar, desligar, reiniciar o equipamento, monitorar o consumo energético, refrigeração e utilização.

4.9.5 Para acesso remoto, deve suportar o protocolo SSL/TLS e SSH (v2).

4.9.6 Não deve necessitar de mídia de instalação externa nem de instalação de agentes para realizar o gerenciamento.

4.9.7 Possuir assistente de provisionamento, permitindo pré-carregar todos os drivers necessários e a instalação de Sistemas ESXi em servidores distintos de forma simultânea.

4.9.8 Permitir o gerenciamento de firmware e sistema de software incluindo drivers.

4.9.9 Capacidade de identificar problemas de compatibilidade com firmware.

4.9.10 Configurar linhas de firmware em vários dispositivos visando à uniformidade de versões nos equipamentos.

4.9.11 Realizar controle de drivers e firmware instalados nos equipamentos, podendo fazer download do site do fabricante, e gerar alertas caso os servidores não estejam com as suas versões mais recentes.

4.9.12 Permitir redirecionamento de mídia (Virtual media).

4.9.13 Controle dos servidores via KVM Virtual (Teclado, Vídeo e Mouse) dispensando o uso de switches KVM.

4.9.14 Deve permitir acesso a BIOS remotamente.

4.9.15 Deve permitir a criação de contas de usuários com senha, configuração de permissões, e grupos de usuários.

4.9.16 Deve permitir a integração com o AD (*Active Directory*).

4.9.17 Deve ser capaz de monitorar o desempenho do sistema e enviar alertas ao administrador.

4.9.18 Deve identificar alterações nas configurações de hardware. Esta funcionalidade poderá ser substituída por sensores de intrusão física.

4.9.19 Deve disponibilizar *dashboards* de utilização com métricas de CPU e memória do equipamento, e manter histórico.

4.9.20 Deve ser capaz de monitorar e controlar o consumo de energia do servidor e gerar alertas.

4.9.21 Deverá ser fornecido acesso irrestrito aos manuais técnicos de administração, guia do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos fornecidos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

4.9.22 Deve acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento, ou memória dedicada a essa finalidade integrada no equipamento, ou acesso irrestrito e perpétuo ao sítio do fabricante que hospede esses componentes.

4.10 Exigências de Hardware - Certificações

4.10.1 Apresentar relatório HCL (*Hardware Compatibility List*), emitido pelo fabricante, comprovando que a solução fornecida é desenhada e certificada para o funcionamento do seguinte virtualizador:

4.10.2 VMware vSphere Enterprise Plus, versão 6.5 ou posterior.

4.11 Exigências de Hardware - Comutadores e ativos de rede

4.11.1 O licitante vencedor deverá prover todos os ativos de rede necessários para o perfeito funcionamento da solução de hiperconvergência, e seu dimensionamento deve considerar a capacidade máxima de tráfego do cluster.

4.11.2 Os ativos de rede deverão ser do mesmo fabricante que o fabricante dos outros componentes de hardware ofertados (a exemplo dos servidores de rede).

4.11.3 Serão aceitos ativos de rede de um fabricante diferente dos outros componentes de hardware ofertados desde que a garantia e suporte técnico sejam realizados pelo fabricante do hardware dos servidores de rede.

4.11.4 Os comutadores devem ser redundantes e ter capacidade para manter o tráfego máximo de rede na hipótese de falha de um deles, sem causar indisponibilidade.

4.11.5 Cada comutador deverá prover todas as portas de pelo menos 10 Gbps Ethernet, tipo SFP+, totalmente licenciadas e sem bloqueios.

4.11.6 Item removido.

4.11.7 O tamanho mínimo dos comutadores será de 48 (quarenta e oito) portas SFP+ cada um.

4.11.8 Os *transceivers* devem ser do tipo *hot-swappable*, permitindo a instalação e remoção com o equipamento em operação.

4.11.9 Os comutadores devem suportar e ser compatíveis com todas as funcionalidades e protocolos especificados para as interfaces de rede (item 4.6).

4.11.10 Configuração dinâmica de portas por software.

4.11.11 Mecanismo de seleção de VLANs.

4.11.12 Porta de gerenciamento.

4.11.13 Console de ligação direta RS-232 para CLI.

4.11.14 Cabo de console para porta de console.

4.11.15 Deve-se fornecer, por comutador, 4 (quatro) cordões ópticos tipo multimodo, duplex, com conectores LC em ambas as extremidades, e comprimento de 5 (cinco) metros, para a comunicação redundante entre os comutadores da solução e os comutadores da PR.

4.11.16 Deve-se fornecer, por comutador, 4 (quatro) *transceivers* adicionais (ópticos, SFP+, SR), que deverão ser compatíveis com os comutadores fornecidos como parte da solução (4.11.4), utilizados para a interconexão com os comutadores da PR.

4.12 Exigências de Hardware - Exigências Adicionais

4.12.1 Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante.

4.12.2 Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados pelo fabricante (a exemplo de: memórias, discos, outros) que venham a ocasionar perda parcial ou total da garantia, ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia.

4.12.3 Todos os componentes de hardware da configuração especificada neste instrumento deverão ser integrados na linha de produção do fabricante.

4.12.4 Todas as partes e peças necessárias para operacionalização e compatibilização do conjunto deverão ser fornecidas pelo licitante vencedor.

4.12.5 O licitante vencedor dos equipamentos deve apresentar comprovação de compatibilidade com as normas (ou as suas atualizações) CISPR 22; EN55022; EN55024; ICES-003; EN 61000-3-2; EN 61000-3-3; EN 60950-1 ou IEC - 60950 ou similar emitida pelo INMETRO.

4.12.6 É obrigatória a comprovação técnica das características exigidas para os equipamentos e softwares por meio da especificação, na proposta, dos PNs (*part numbers*) que compõem o item; e a comprovação por meio de documentos que sejam de acesso público cuja origem seja exclusivamente o fabricante dos produtos, a exemplo de: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da Internet. A simples repetição das especificações do termo de referência poderá acarretar a desclassificação do licitante vencedor.

4.12.7 Todos os documentos comprobatórios tais como folheto técnico do produto e certificações deverão ser apresentados no ato da entrega da proposta comercial, com os devidos trechos comprovatórios grifados.

4.12.8 Todos os documentos comprobatórios deverão ter sido publicados pelo fabricante e com data de publicação anterior à do certame licitatório.

4.12.9 Não serão aceitos documentos emitidos em caráter *ad-hoc*, ou seja, apenas com a finalidade de atender às exigências deste instrumento.

4.12.10 Deverá acompanhar a documentação uma lista, ponto a ponto, que enumere cada uma das exigências desta especificação, o documento público do fabricante do produto e a página em que a respectiva exigência é atendida (Anexo 10).

4.12.11 Os campos que a lista, na forma da planilha eletrônica do anexo 10, pelo menos deverá ter, são: Número do item do TR; Texto do item do TR; Nome do documento do fabricante que comprova o requisito; número da página que comprova o requisito; e o texto "OK", se atendido, "NOK", se não atendido, e "NAP" se o requisito não se aplicar.

4.12.12 Como documentos comprobatórios, não serão aceitos documentos que exijam credenciais de acesso (usuário e senha) aos sítios eletrônicos dos fabricantes.

4.12.13 A falta de documentos comprobatórios das exigências deste instrumento poderá implicar a desclassificação do licitante.

4.12.14 Exigências de Software - Armazenamento Distribuído

4.12.15 O licenciamento deve ser perpétuo; deve permitir seu uso para a capacidade máxima da solução ofertada sem qualquer restrição; e deve contemplar quaisquer licenciamentos adicionais para as áreas, volumes ou nós de armazenamento necessários para operacionalizar a solução.

4.12.16 A solução deverá ser baseada em software aderente ao conceito de armazenamento definido por software (SDS – *Software Defined Storage*), e não serão aceitas soluções tradicionais ou convergentes baseadas em SAN (*Storage Area Network*).

4.12.17 Os recursos de armazenamento devem ser compartilhados entre todos os nós da solução mediante armazenamento definido por software (*Software Defined Storage*).

4.12.18 A solução deve ser compatível com as famílias de virtualizadores VMware 6.5 ou posterior (vSphere, vCenter, NSX, vRealize, vCloud, etc.).

4.12.19 O software deverá trabalhar com, no mínimo, fator de replicação 2 (dois), garantindo que toda gravação seja replicada de forma síncrona para outro nó do *cluster*, assegurando a resiliência da solução e a disponibilidade dos dados em caso de falhas.

4.12.20 A solução deverá replicar automaticamente todos os dados para um ou mais nós do *cluster*.

4.12.21 A solução deve permitir escalabilidade horizontal sem a parada do ambiente. Isto é, a adição de novos nós ao *cluster* deverá resultar no aumento proporcional da capacidade de armazenamento, processamento e memória disponibilizados.

4.12.22 A solução deverá implementar o conceito de *pool* armazenamento, formado pelo conjunto de todos os discos presentes no *cluster*. O *pool* de armazenamento poderá ser expandido à medida que novos discos ou novos nós são adicionados ao *cluster*.

4.12.23 A solução poderá suportar a configuração de um *cluster* VMware ESXi distribuído entre dois sites, utilizando a tecnologia VMware Metro Cluster (vMSC), ou tecnologia proprietária desde que compatível com a família de produtos da VMware (vSphere, vCenter, NSX, vCloud, vRealize, etc.).

4.12.24 A solução deverá suportar a atualização do sistema de gerenciamento de armazenamento em execução em cada um dos nós, permitindo a atualização de cada nó do *cluster* de forma automatizada, sem a necessidade da parada completa do ambiente.

4.12.25 A solução deverá realizar a compressão dos dados antes da escrita definitiva nos discos de capacidade (conhecida com *in-line*).

4.12.26 A solução deverá realizar a deduplicação dos dados antes da escrita definitiva nos discos de capacidade (conhecida com *in-line*). Essa técnica deverá beneficiar-se da aceleração específica oferecida pelo processador ou de dispositivo de hardware dedicado a essa funcionalidade.

4.12.27 A solução deve suportar *snapshots* ou *backup full*, por máquina virtual, nativamente, independentemente do hypervisor, armazenando esses dados no *cluster* para proteção local. O *snapshot* ou *backup full* realizado deve ser do tipo *Crash-Consistent*, ou seja, poderá ser feito com as máquinas virtuais em execução (a quente) e deverá garantir a proteção e integridade das cópias que estão gravados em disco.

4.12.28 A solução deverá detectar erros em discos e garantir a movimentação automática dos dados. A falha de discos deverá ser automaticamente notificada ao suporte do fabricante para imediata substituição, sem necessidade de intervenção da equipe técnica da PR.

4.13 Solução de Hiperconvergência (ITEM 1) - Atividades a serem realizadas como parte do fornecimento

4.13.1 Atividades de Instalação, Configuração e Atualização

4.13.1.1 Todas as atividades aqui descritas referem-se somente aos itens que compõem o **ITEM 1**, e devem:

4.13.1.2 Envolver todos os componentes de hardware e software;

4.13.1.3 Ser realizadas de forma presencial e por, pelo menos, um técnico devidamente certificado pelo fabricante dos equipamentos e softwares;

4.13.1.4 Executadas pela equipe técnica da PR, sob a orientação e supervisão técnica do licitante vencedor, exceto as atividades da etapa de instalação dos equipamentos;

4.13.1.5 A participação da equipe técnica da PR não isenta o licitante vencedor do cumprimento de todas as obrigações e garantias consignadas neste instrumento;

4.13.1.6 Agendadas com antecedência de pelo menos **5 (cinco) dias úteis**;

4.13.1.7 Realizadas em horário comercial de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

4.13.1.8 Ser realizados em etapas, precedidas de planejamento;

4.13.1.9 Entregar documentação detalhando as atividades a serem realizadas e as efetivamente realizadas em cada etapa;

4.13.1.10 Entregar uma solução operacional no ambiente de produção.

4.13.1.11 Acompanhar o funcionamento da solução durante **30 (trinta) dias corridos**, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para realizar as devidas correções, substituições de peças, ou reparos em caso de mal funcionamento devido a defeitos ou falhas de hardware, software ou configuração da solução. Esse acompanhamento não será continuamente presencial, mas deverá seguir os prazos de atendimentos

consignados no item 4.15 (Garantia), deverá ser realizado por profissional devidamente certificado pelo fabricante, e deverá ser prestado presencialmente quando assim solicitado.

4.13.2 Etapa de planejamento

4.13.2.1 Levantamento de requisitos, a exemplo de: alimentação elétrica; seleção da posição no rack; necessidades de interconexão, e outros que se façam necessários.

4.13.2.2 Cronograma de implantação.

4.13.2.3 Integração dos componentes.

4.13.2.4 Necessidades de atualização de firmware.

4.13.2.5 Criação do *cluster* e do mapa de particionamento dos volumes.

4.13.2.6 Instalação, atualização e configuração do virtualizador.

4.13.2.7 Desenho do ambiente virtualizado (infraestrutura virtualizada), considerando o ambiente atual.

4.13.2.8 Plano de endereçamento de redes.

4.13.2.9 Plano de migração de sistemas e aplicações.

4.13.2.10 Identificação de oportunidades de otimização.

4.13.2.11 Elaboração de listas de verificação das instalações e atualizações, dos endereços de rede, dos volumes a serem configurados, e dos testes de saúde e validação de funcionamento.

4.13.2.12 Elaboração de modelo de coleta de evidências de conformidade.

4.13.3 Etapa de instalação dos equipamentos

4.13.3.1 O licitante vencedor deverá:

4.13.3.2 Informar à PR, por escrito, com antecedência igual ou maior que **30 (trinta) dias corridos**, todos e quaisquer pré-requisitos técnicos necessários para realizar a instalação dos produtos no Centro de Dados da PR. A falta dessa comunicação formal desobriga a PR e implicará que o licitante vencedor deverá suprir qualquer pré-requisito sem ônus para a PR.

4.13.3.3 Realizar o desempacotamento e conferência dos equipamentos.

4.13.3.4 Realizar a instalação física de todos e quaisquer equipamentos e acessórios em Rack de 19 polegadas, incluindo cabeamento de alimentação elétrica e de rede.

4.13.3.5 Realizar as atualizações de softwares, patches, *drivers* e firmwares para as mais recentes versões suportadas pelo fabricante para ambiente de produção.

4.13.3.6 Realizar a conexão dos comutadores que fazem parte da solução com os comutadores do ambiente da PR, sob a supervisão da equipe técnica da PR.

4.13.3.7 Realizar teste de saúde de todos os equipamentos.

4.13.3.8 Realizar testes de validação no término da instalação.

4.13.3.9 Entregar documentação detalhando as instalações, configurações, atualizações, esquema de conexões e procedimentos realizados.

4.13.4 Etapa de instalação e configuração dos softwares

4.13.4.1 Para cada um dos pacotes de software que fazem parte da solução, o licitante vencedor deve:

4.13.4.2 Ativar as licenças;

4.13.4.3 Ativar e configurar os serviços da solução;

4.13.4.4 Instalar e configurar o software;

4.13.4.5 Atualizar para a última versão do produto e patch de correção;

4.13.4.6 Instalar e configurar todos os consoles ou painéis de administração e gerenciamento de qualquer tipo, sejam via Web (https), clientes nativos ou *Secure Shell* (ssh);

4.13.4.7 Configurar a integração com o *Active Directory* (autenticação e autorização) com os consoles de administração;

4.13.4.8 Configuração dos acessos às ferramentas de abertura e acompanhamento de suporte e garantia.

4.13.5 Hiperconvergência

4.13.5.1 Realizar a criação e configuração do *cluster* de hiperconvergência;

4.13.5.2 Realizar a criação dos volumes e/ou virtualização dos discos;

4.13.5.3 Realizar a configuração da conexão com o ambiente virtualizado e de armazenamento atuais.

4.13.6 Virtualização

4.13.6.1 Criação dos *datacenters* e dos *clusters* virtualizados;

4.13.6.2 Apresentação dos volumes do *cluster* de hiperconvergência para a solução de virtualização.

4.13.7 Repasse de Conhecimento da Solução

4.13.7.1 O licitante vencedor deverá realizar o repasse de conhecimento sobre a solução a uma equipe de até 8 (oito) pessoas, indicadas pela PR, no período mínimo de 16 (dezesseis) horas, com horas suficientes para internalização do conhecimento nas ferramentas e operação técnica da solução.

4.13.7.2 A atividade compreende o repasse de conhecimento por meio de explicações técnicas feitas de forma detalhada e documentada visando demonstrar aos técnicos da PR as funcionalidades, recursos, configurações e técnicas para diagnóstico e solução de problemas de primeiro nível, abordando pelo menos os seguintes assuntos:

4.13.7.3 Instalação completa da solução;

4.13.7.4 Configuração básica e avançada;

4.13.7.5 Operação básica e avançada;

4.13.7.6 Gerenciamento da solução;

4.13.7.7 Solução de problemas (*troubleshooting*);

4.13.7.8 Laboratório prático baseado na solução adquirida.

4.13.7.9 O repasse deverá ser realizado nas dependências da PR, dividido em 4 (quatro) horas por dia, durante meio período, em dias consecutivos, podendo a conveniência da PR ser realizado em dias não consecutivos.

4.13.7.10 O repasse de conhecimento deverá ser agendado com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis** para planejamento de local e período de realização dentro da disponibilidade da PR.

4.13.7.11 O repasse de conhecimento deverá ser ministrado por um profissional certificado pelo fabricante dos equipamentos vencedores da licitação.

4.13.7.12 O licitante vencedor deverá entregar o material utilizado no repasse em formato PDF.

4.13.7.13 O repasse deverá ser executado durante horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

4.13.8 Prazos para a execução das atividades

4.13.8.1 Repasse de Conhecimento:

4.13.8.2 O licitante vencedor deverá realizar o repasse de conhecimento antes do início da instalação da solução.

4.13.8.3 O término do repasse de conhecimento deverá ocorrer, no máximo, no **dia útil imediatamente anterior** à data de início da instalação.

4.13.8.4 O licitante vencedor deverá informar, com antecedência de **10 (dez) dias úteis**, a data de realização do treinamento.

4.13.8.5 O licitante vencedor deverá entregar o material do treinamento na mesma data em que informar a data de início do treinamento.

4.13.8.6 A duração do repasse de conhecimento deverá ser de, pelo menos, **16 (dezesseis) horas**.

4.13.8.7 Instalação, Configuração e Atualização:

4.13.8.8 O licitante vencedor deverá informar à PR, por escrito, com antecedência igual ou maior que **30 (trinta) dias corridos**, todos e quaisquer pré-requisitos técnicos necessários para realizar a instalação dos produtos no Centro de Dados da PR.

4.13.8.9 Após entrega dos equipamentos, a PR emitirá a ordem de serviço da instalação, configuração e atualização em até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

4.13.8.10 A solução deverá estar instalada, configurada, atualizada e operacional em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de serviço de instalação.

4.13.8.11 Cronograma

Item Referência	Descrição do marco	Prazo	Início da contagem	Prazo de término
I Entrega dos bens				
1 6.1	Emissão da Solicitação de Fornecimento	n/a	na assinatura do contrato	
2 6.2	Comunicação da data de entrega	5 dias úteis	antes do início do item 3	
3 6.1	Entrega dos bens	60 dias corridos	na data do item 1	
4 6.3	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	5 dias úteis	no término item 3	
5 6.5	Prazo para substituição de bens rejeitados	10 dias úteis	na notificação ao licitante	
II Repasse de conhecimento				
6 4.14.8.4	Comunicar data de início do repasse de conhecimento	10 dias úteis	antes do início do item 8	
7 4.14.8.5	Entrega do material de treinamento	10 dias úteis	antes do início do item 8	
8 4.14.8.6	Repasse de conhecimento	16 horas	data informada no item 6	antes do início do item 11
III Instalação, configuração e atualização				
9 4.14.8.8	Comunicar pre-requisitos técnicos para instalação	30 dias corridos	antes do início do item 11	
10 4.14.8.9	Emissão da ordem de serviço	5 dias úteis	no término item 3	
11 4.14.8.10	Instalação, configuração e atualização	15 dias úteis	no término o item 9	
12 6.4	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	5 dias úteis	no término item 11	
IV Acompanhamento				
13 4.14.1.11	Acompanhamento	30 dias corridos	no término item 12	
V Garantia e Suporte Técnico				
14 4.15.0.2	Garantia hiperconvergência	60 meses	no término item 12	
15 4.15.0.3	Garantia virtualização	12 meses	no término item 12	

4.14 Garantia

4.14.1 Os prazos de garantia e suporte técnico serão de:

4.14.1.1 ITEM 1 - Solução de hiperconvergência: 60 (sessenta) meses;

4.14.1.2 GRUPO 1 - Solução de virtualização: 12 (doze) meses.

4.14.2 A **contagem dos prazos** das garantias e suportes técnicos se dará a **partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo**.

4.14.3 Para o ITEM 1, a garantia deve atender às seguintes especificações:

4.14.3.1 A garantia deverá ser um serviço oficial do fabricante, registrado em nome da PR, atendendo a todos os níveis de serviço exigidos neste documento.

4.14.3.2 O serviço de garantia e suporte técnico deverá ser prestado de forma presencial e por técnicos certificados.

4.14.3.3 Quando devidamente autorizados pela PR, os serviços de garantia e suporte técnico poderão ser realizados de forma remota.

4.14.3.4 A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva em hardware e software, sem nenhum ônus para a PR.

4.14.3.5 A PR deverá ter acesso à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos para obter informações, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração e atualização firmware e software; aplicação de correções (*patches*) de firmware e software; características dos produtos; e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.

4.14.3.6 O regime de atendimento será de 24x7 (vinte e quatro horas por sete dias) inclusive finais de semana e feriados nacionais e locais, para problemas de hardware e de software.

4.14.3.7 O prazo de atendimento inicial será de 4 (quatro) horas.

4.14.3.8 Para peças, o prazo de reposição máximo será de 8 (oito) horas.

4.14.3.9 Deverá ser fornecido acesso a Central de Atendimento (sítio na Internet ou telefone 0800) do fabricante, durante a vigência da garantia e do suporte técnico, sem custo adicional à PR, para consultas, aberturas de chamados técnicos e para solução de problemas decorrentes de defeitos e falhas nos produtos fornecidos, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, obrigatoriamente em português brasileiro.

4.14.3.10 A Central de Atendimento do fabricante deverá prover funcionalidade que permita o acompanhamento pela PR dos chamados abertos, contendo as informações dos acionamentos realizados.

4.14.3.11 Para formalização do chamado técnico, deverá ser fornecido o número de identificação (protocolo de atendimento) imediatamente após o primeiro contato da PR à Central de Atendimento do fabricante.

4.14.3.12 As solicitações de informações sobre o funcionamento, configurações e operação dos equipamentos/software (dúvidas em geral) deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do momento da formalização do chamado.

4.14.3.13 O prazo máximo para término do atendimento da garantia e suporte técnico começará a ser contado a partir da formalização do registro do chamado.

4.14.3.14 Caso a resolução de problemas requerer a correção de software e desde que não haja degradação de desempenho ou indisponibilidade do equipamento, o prazo para resolução poderá ser prorrogado por período a ser definido entre a PR e o licitante vencedor.

4.14.3.15 Todos chamados devem ser registrados pela Central de Atendimento do fabricante e serem disponibilizados, via sistema web, para acompanhamento e controle da execução da garantia e do suporte técnico pela PR e licitante vencedor.

4.14.3.16 Os chamados registrados deverão estar disponíveis, contendo data e hora da abertura do chamado, do início do atendimento, o problema ocorrido, a solução adotada, data e hora de conclusão.

4.14.3.17 O número de chamados para atendimentos e reparos deve ser ilimitado durante a vigência do contrato de garantia e suporte técnico.

4.14.3.18 O atendimento poderá ser realizado por contato telefônico e/ou por e-mail no caso de solicitação de informações técnicas por parte da PR.

4.14.3.19 Decorrido os prazos de início de atendimento e/ou de solução previstos neste documento, sem o atendimento devido, fica a PR autorizada a penalizar o licitante vencedor dentro dos parâmetros explicitados neste documento, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.14.3.20 As justificativas, devidamente fundamentadas, aceitas pelo gestor e pelo fiscal técnico do contrato poderão anular a incidência de glosas e advertências aplicadas.

4.14.3.21 O licitante vencedor deverá disponibilizar um relatório mensal de acompanhamento dos chamados atendidos que permita ao fiscal técnico do contrato aferir o nível de atendimento, até o 5º dia útil de cada mês, durante a vigência do período de garantia e suporte técnico, com informações de todos os chamados abertos.

4.14.4 Para o ITEM 1, durante a vigência da garantia e suporte técnico, o licitante vencedor deverá prover à PR:

4.14.4.1 Garantia será pelo pleno funcionamento dos equipamentos, considerados isolados ou interligados aos demais, de acordo com as características descritas nos manuais e nas especificações técnicas exigidas, desde que o restante dos equipamentos de rede da PR esteja em condições normais de operação;

4.14.4.2 Garantia de atualização do equipamento/software para corrigir falhas apresentadas, sem ônus para PR, inclusive eventuais trocas de produto;

4.14.4.3 Realização da atualização das versões dos softwares fornecidos, se novas versões forem disponibilizadas pelo fabricante decorrentes da evolução funcional ou de correções de defeitos dos softwares, inclusive dos firmwares de todos os equipamentos fornecidos. A instalação das atualizações referidas neste item será de responsabilidade da equipe técnica da CONTRATANTE;

4.14.4.4 Garantia de que uma nova versão do software ou firmware mantenha a compatibilidade e contenha todas as funções das versões anteriores e que a introdução da nova versão não prejudique sua interoperabilidade na rede;

4.14.4.5 Substituição, recuperação e/ou modificação dos softwares e firmwares instalados nos casos comprovados de mau funcionamento e de outras falhas (bugs), de modo a ajustá-los aos resultados que atendam às especificações técnicas dos produtos fornecidos;

4.14.4.6 Toda logística de retirada e devolução dos produtos para prestação dos serviços de garantia e a substituição de produtos não aceitos, sem ônus à PR;

4.14.4.7 Realização da substituição de qualquer unidade defeituosa;

4.14.4.8 O discos ou unidades de armazenamento de qualquer tipo que sejam substituídos ou que apresentem defeitos serão retidos pela PR, que realizará o descarte de acordo com os normativos pertinentes;

4.14.4.9 Realização de todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer módulos defeituosos nos equipamentos, bem como a própria substituição dos equipamentos ou do softwares, se for necessário;

4.14.4.10 Caso haja a necessidade de retirada de algum produto, para fins de reparo, o mesmo deverá ser substituído por outro com características iguais ou superiores;

4.14.4.11 Essa substituição será em caráter definitivo se no prazo de 30 (trinta) dias não for realizada a devolução do produto retirado e em perfeitas condições de uso e após ter sido notificada pela PR.

4.15 Demais Requisitos

4.15.1 Os itens que compõem a solução de hiperconvergência e softwares de virtualização deverão atender completamente aos requisitos desta Especificação Técnica sem necessidade de quaisquer outras aquisições complementares.

4.15.2 O fornecimento dos equipamentos está associado à sua completa instalação, configuração e repasse de conhecimento, assim como ao planejamento das etapas de instalação e validação da solução, em conjunto com a equipe técnica da PR.

4.15.3 Caso o rack de 19" e 42U fornecido pela PR não atenda às necessidades de instalação do ITEM 1, a licitante vencedora deverá fornecer: um rack em conformidade com as exigências da instalação de, no mínimo, 42U de altura; as respectivas PDU em

quantidade suficiente; e o respectivo KVM com os componentes de interligação com os nós da solução.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

5.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar:

5.1.3.1 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4 A comprovação da qualificação econômico-financeira, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, 6º, 10 a 16 e 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

5.2 Para o ITEM 1, as empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica por meio de:

5.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2.1.1 Entende-se como compatível com o objeto do ITEM 1 desta licitação o fornecimento satisfatório de:

5.2.1.1.1 Pelo menos, 4 (quatro) servidores de rede (o que equivale a 50% da solução ofertada) instalados em rack padrão 19";

5.2.1.1.2 De ao menos um servidor de armazenamento (storage) com capacidade de, pelo menos, 65 TB (sessenta e cinco terabytes) em camada de discos SSD, equivalentes ao 50% (cinquenta por cento) do total da solução ofertada.

5.2.2 A exigência de atestados de capacidade técnica tem o objetivo de comprovar a aptidão do licitante vencedor no desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, uma vez que a solução substituirá, no curto prazo, cerca de 50% dos equipamentos do Centro de Dados, e será adotada para sustentar o ambiente de produção dos sistemas em operação na PR (cerca de 400 serviços), alguns dos quais em funcionamento ininterrupto durante o expediente da PR. Um dos sistemas críticos que se enquadra nessa situação é o Sistema Eletrônico de Informações – SEI!.

5.2.3 Desse modo, entende-se que uma implantação defeituosa – provocada por imperícia do licitante vencedor –, mesmo que identificada posteriormente pela equipa técnica da PR, causaria grave prejuízo a parte ou a totalidade das atividades da PR.

5.2.4 De outro lado, entende-se que uma implantação malsucedida, causada por carência da expertise necessária, antes da migração dos serviços, também causaria grave prejuízo à PR, dado que uma das demandas que a presente contratação busca sanar tem origem na necessidade premente de atualização do parque computacional da PR, hoje insuficiente para absorver novas demandas das áreas finalísticas da PR.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço:

6.1.1 Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica e Telecomunicações, Palácio do Planalto, Ed. Anexo I-A, sala 107 (Centro de Dados da PR), Tel.: (61) 3411-2376, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, em horário das 09:30h às 11h30 e das 15h às 17h30 de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

6.2. O licitante vencedor deverá informar formalmente à PR a data de entrega dos equipamentos com, no mínimo, **5 (cinco) dias úteis** de antecedência, ficando o licitante vencedor responsável pelo transporte e a entrega de todos os componentes da solução.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis** pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que será emitido em até **5 (cinco) dias úteis**, nas seguintes condições :

6.4.1 ITEM 1 - Solução de hiperconvergência: após a conclusão das atividades de instalação, configuração e instalação (item 4.13);

6.4.2 GRUPO 1 - Solução de virtualização: após a validação dos contratos de garantia e suporte técnico das licenças contratadas em nome da PR.

6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 6.4 não ser procedida dentro do prazo fixado (5 dias úteis), reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da licitante vencedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6.8 Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria, para cada item, preferencialmente em material reciclável, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.9 As embalagens deverão conter, pelo menos, as seguintes informações: Peso líquido; Identificação do produto/material e do estabelecimento de origem; Data de industrialização.

6.10 A garantia dos bens será **contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na proposta por ela apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, PN (*Part Number*), procedência e prazo de garantia;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.7 conhecer e responsabilizar-se por todas as providências e deveres estabelecidos na legislação, normas, políticas e procedimentos de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e adotados pela Contratada para execução do contrato;
- 8.1.8 assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade e o Termo de Ciência, conforme modelos constantes nos ANEXOS I-A e I-B antes da assinatura do Contrato.

9. SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 O representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

13.2.2 atrasar o prazo de entrega:

13.2.2.1 multa moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.3 atrasar o atendimento do prazo previsto no subitem 4.14.3.7:

13.2.3.1 multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento), por hora de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 8 (oito) horas;

13.2.3.2 multa moratória de 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso por período superior ao previsto no subitem 4.14.3.7.

13.2.4 atrasar o atendimento no prazo previsto no subitem 4.14.3.8:

13.2.4.1 multa moratória de 0,03% (três centésimas por cento), por hora de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2.4.2 multa moratória de 0,72% (setenta e dois centésimos por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso por período superior ao previsto nos subitens 4.14.3.8.

13.2.5 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.6 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.7 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.8 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.9 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor total da aquisição está estimado em **R\$ 3.339.335,06** (três milhões, trezentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

14.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na Unidade Gestora 110001 – SA/PR.

14.4 Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da Unidade Gestora – 110001 – Secretaria de Administração, do Programa de Trabalho 04.126.0750, Ação da Despesa 20030001 e Natureza da despesa, conforme segue:

14.4.1 ITEM 1: 44.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados

14.4.2 GRUPO 1, itens 2 e 3: 44.90.39.93 - Aquisição de Software

15. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, será firmado o Termo de Contrato.

15.1.1 Para o ITEM 1, o prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura.

15.1.2 Para o GRUPO 1, o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

15.2 Para a execução do objeto, deverá ser exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PROPOSTA

16.1 A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos equipamentos ofertados, incluindo especificação de marca, modelo, *part numbers*, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os por meio de certificados, manuais técnicos, *folders* e demais literaturas editadas pelo fabricante.

16.2 Tabela de itens, na forma do anexo 10 - Verificação ponto a ponto -, visando facilitar a conferência das funcionalidades exigidas neste Termo. Nela deverá haver referência a manuais, *data-sheet* ou páginas do fabricante publicadas na Internet que comprove a funcionalidade exigida em cada item das especificações técnicas. Esta tabela de comprovação e seus anexos (cópia de manuais, *data-sheet* ou páginas do fabricante publicadas na Internet de acesso público) deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido no edital para envio da proposta.

17. OUTROS DOCUMENTOS

17.1 O licitante vencedor deverá entregar a documentação abaixo relacionada na assinatura do contrato.

17.1.1 Comprovação que possui nos quadros da equipe que prestará o serviço, pelo menos 02 (dois) profissionais detentores de Certificação Técnica do Fabricante na solução ofertada, comprovando vínculo profissional qualificado mediante apresentação de documentação admitida pela legislação civil ou trabalhista vigente.

17.1.2 As comprovações exigidas no item anterior devem garantir que os profissionais indicados possam, de fato, desempenhar suas funções para garantir a execução do objeto licitado.

18. VISTORIA FACULTATIVA

18.1 A vistoria do Centro de dados da PR poderá ser efetuada pelo licitante.

18.2 Caso a empresa licitante opte pela vistoria, esta deve ser efetuada por seu representante que por sua vez deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a documentação que comprove os poderes que lhe foram outorgados para realização da vistoria.

18.3 Essa vistoria, conjuntamente com o Termo de Referência, subsidiará as informações necessárias para elaboração da proposta, não cabendo alegação posterior, sob qualquer hipótese de desconhecimento acerca dos serviços.

18.4 Deverá ser marcada previamente pelo licitante, em horário de expediente normal da PR, pelo telefone (061) 3411-2376 e será acompanhada por profissional habilitado e designado da Coordenação-Geral de Centro de Dados, recebendo em seguida a declaração de vistoria.

19. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

19.1 Justificativa para a escolha de marca do fabricante de software de virtualização (GRUPO 1)

19.1.1 Considerando análise realizada durante a fase de planejamento da contratação, identificou-se que a maioria dos fabricantes de soluções de hiperconvergência com representação no Brasil suportam apenas um fabricante de software de virtualização; que o custo de aquisição da solução de software de virtualização é expressivamente menor que o custo de aquisição da solução de hiperconvergência; que o princípio da Isonomia determina assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes; que há conflito insanável em garantir, simultaneamente, a ampla competição entre os fabricantes de ambos os produtos; a Administração entende que deve-se escolher aquele que maior vantagem oferecerá à Administração na busca pelo menor preço global. Isto é, a escolha da marca de fabricante de virtualização.

20. ASSINATURAS (ARTIGO 14, PARÁGRAFO 6º DA IN 4/2014)

20.1 Equipe de Planejamento da Contratação

De acordo,

Integrante Técnico	
Nome: Cristian Andres Escalante Saavedra	SIAPE: 1952994
CRISTIAN ANDRES ESCALANTE SAAVEDRA Assistente	
Brasília, 24 de junho de 2019	

De acordo,

Integrante Administrativo	
Nome: Daniela Rodrigues Ribas Wanderlei	SIAPE: 1495755

DANIELA RODRIGUES RIBAS WANDERLEI

Assistente

Brasília, 24 de junho de 2019

De acordo,

Integrante Requisitante

Nome: **Moisés Henrique Castro da Silva**

SIAPE: **1853915**

MOISÉS HENRIQUE CASTRO DA SILVA

Coordenador-Geral de Infraestrutura Tecnológica e Telecomunicações

Brasília, 24 de junho de 2019

Autoridade Competente

Aprovo,

Autoridade Competente

Nome: **Edvaldo Noletto Perna Filho**

SIAPE: **0765231**

EDVALDO NOLETO PERNA FILHO

Diretor de Tecnologia

Brasília, 19 de junho de 2019

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 017/2019-GSI
PROCESSO Nº 00094.000366/2018-14**

APÊNDICES I A III

DO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 017/2019

PROCESSO Nº 00094.000366/2018-14

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 017/2019

Data de Abertura: ____ / ____ / 2019

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	Solução de infraestrutura de processamento e armazenamento hiperconvergente em <i>appliance</i> composta por 8 (oito) nós, incluindo: instalação, configuração, atualização, repasse de conhecimento, e garantia com suporte técnico de 60 meses, tudo conforme especificação técnica.	1		(*)

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	2	VMware vSphere 6.5 Enterprise Plus para 1 processador, com garantia e suporte técnico do tipo Produção (24/7) de 12 (doze) meses.	16		(*)
	3	VMware vCenter Server 6.5 Standard para vSphere 6.5 (Por Instância), com garantia e suporte técnico do tipo Produção (24/7) de 12 (doze) meses.	1		(*)

(*) O preço **total** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

ATENÇÃO: A Tabela de Itens - Verificação Ponto a Ponto, constante do Apêndice I do Anexo II, deve ser preenchida e encaminhada juntamente com a proposta comercial após a fase de lances e convocação do pregoeiro, nos moldes do item 16 do Termo de Referência.

1 Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de ____ (____) **dias**, a contar da data de sua apresentação. *(No mínimo, 60 (sessenta) dias)*

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF

APÊNDICE I do ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Tabela de Itens - Verificação Ponto a Ponto

ITEM	Descrição	Nome Documento	Número Página	Atendimento
4.	DETALHAMENTO DO OBJETO			
4.1.	Características gerais			
4.1.1.	Trata-se de prover solução de appliance de infraestrutura hiperconvergente, que integra computação e armazenamento em um conjunto único de equipamentos, denominado cluster, baseado em servidores padrão de arquitetura x86-64, que representa a combinação de componentes virtuais e físicos de uma infraestrutura – como servidores, rede e armazenamento – resultando em um único dispositivo, com alta disponibilidade e redundância, controlado por software.?			
4.1.2.	A solução ofertada deve adotar o conceito de Appliance, isto é, dispositivo de hardware separado e dedicado com software integrado, especificamente projetado para fornecer um recurso de computação específico. O hardware e o software são pré-integrados e pré-configurados antes de ser entregues, para fornecer uma solução do tipo "chave na mão" para um problema particular que, no presente caso, é hiperconvergência.			
4.1.3.	Para os efeitos deste documento, o termo "nó" refere-se a servidores ou módulos individuais acopláveis, que possam ser removidos sem causar indisponibilidade ao conjunto de equipamento denominado cluster.			
4.1.4.	Devido as características de infraestrutura hiperconvergente, é obrigatório atender aos requisitos para criação de um cluster de processamento e armazenamento integrado, com gerenciamento unificado, conforme os requisitos de hardware e software especificados neste documento.			
4.1.5.	A solução deve ser constituída de recursos de alta disponibilidade para garantir a continuidade dos serviços mesmo em caso de falha parcial dos equipamentos, deve prover recursos de recuperação contra desastres em caso de falha, e não apresentar ponto único de falha.			
4.1.6.	A disponibilidade do cluster deverá considerar a falha de, pelo menos, um nó (disponibilidade de n-1). Isto é, com a falha de um nó, a solução não deverá perder dados e não poderá incorrer em indisponibilidade.			
4.1.7.	A solução deve ser capaz de tratar automaticamente do rebalanceamento de recursos de computação e de armazenamento quando ocorrer a falha ou manutenção de um nó para evitar a indisponibilidade dos serviços da solução.			
4.1.8.	A solução deve ser modular com todos os componentes de hardware fornecidos pelo mesmo fabricante, integrados logicamente, com armazenamento distribuído e redundante, gerenciamento unificado, e garantia de compatibilidade entre todos os componentes, tanto de software quanto de hardware.			
4.1.9.	A solução deve permitir a expansão unitária – isto é, de apenas um nó – sem interrupção dos serviços.			
4.1.10.	Serão aceitos hardware e software de fabricante distintos, desde que o suporte e garantia de ambos sejam prestados por um único fabricante.			
4.1.11.	Não serão aceitas soluções ou funcionalidades implementadas via software ainda em fase de desenvolvimento, ou seja, aquelas que ainda não foram homologadas pelo fabricante para ambiente de produção.			
4.1.12.	A capacidade entregue deve ser efetiva, isto é, disponível para utilização pela PR. Todo e qualquer recurso computacional, de armazenamento ou de comunicação necessário para o funcionamento			

	da solução deve ser acrescentado aos quantitativos determinados neste documento.			
4.1.13.	Todos os nós (servidores) devem suportar tecnologias de virtualização, a exemplo de VT-x e VT-d, ou similares, nos processadores, BIOS e chipsets. Esses recursos devem ser habilitados na fábrica.			
4.1.14.	A solução deve garantir a completa interoperabilidade e compatibilidade entre os produtos ofertados e os ativos já em funcionamento no Centro de Dados da PR.			
4.1.15.	Os ativos referidos no item 4.1.14. são comutadores Huawei S6700 e software de virtualização vSphere e de gerenciamento de virtualização vCenter, fabricados pela VMware, versões 6.0 e posteriores.			
4.2.	Exigências de Hardware - Gabinete			
4.2.1.	Todos os equipamentos que compõem a solução devem ser novos, sem uso, ainda em linha de fabricação, constar do anúncio mais recente do fabricante e pertencer à última geração de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração.			
4.2.2.	Os equipamentos ofertados devem ser projetados para instalação em rack padrão 19 polegadas por meio de sistema de trilhos deslizantes e vir acompanhados de acessórios do tipo braço de gerenciamento e de cabos elétricos.			
4.2.3.	A abertura do gabinete deve ser realizada sem a necessidade de ferramentas (tool-less).			
4.2.4.	Ventiladores redundantes e hot plug/swap, adequados para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação.			
4.2.5.	Deve vir acompanhado de painel frontal de proteção do servidor com chave, para evitar acesso físico indevido aos discos do equipamento.			
4.2.6.	Deve ter painel frontal capaz de exibir alertas de mal funcionamento dos principais componentes internos.			
4.2.7.	Fontes de alimentação redundantes e hot plug/swap, adequadas para a alimentação do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima.			
4.2.8.	Faixa de tensão de entrada de 200VAC a 240VAC em 60 Hz.			
4.2.9.	Devem ser fornecidos todos os componentes e acessórios, a exemplo de cabos de força e trilhos para permitir a instalação no rack.			
4.2.10.	A BIOS/UEFI deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante da solução ofertada e suas atualizações devem possuir autenticação criptográfica (assinatura) conforme as especificações NIST SP800-147B, ou FIPS 140-2.			
4.3.	Exigências de Hardware - Processador			
4.3.1.	A capacidade de processamento especificada refere-se à capacidade líquida e efetiva de processamento. Todo e qualquer recurso de processamento necessário para o funcionamento da solução deve ser adicional aos quantitativos determinados neste documento.			
4.3.2.	A solução ofertada deve possuir, pelo menos, o total de 288 (duzentos e oitenta e oito) núcleos de processamento líquidos e efetivos, distribuídos em 16 (dezesesseis) processadores.			
4.3.3.	Para atender a requisitos inerentes ao funcionamento da solução, a proporção de subscrição considerada será de 2:1 (para cada dois núcleos virtuais alocados, deverá se fornecer um núcleo físico). Sendo assim, por exemplo, caso a solução requeira o uso de máquinas virtuais que empreguem 2 (dois) núcleos virtuais por nó, deverá se entregar 1 núcleo físico adicional em cada nó para que a capacidade líquida definida neste instrumento não seja diminuída em razão de requisitos inerentes ao funcionamento da solução.			
4.3.4.	O servidor que serve de base para a solução ofertada deve ter a sua versão tradicional auditada e deverá alcançar índice SPEC "CPU2017 Integer Rates Results Published by SPEC (base result)" auditado de, no mínimo, 179 (cento e setenta e nove) para 2 (dois) processadores, com 2 threads habilitadas.			
4.3.5.	Os processadores devem suportar a tecnologias de virtualização como VT-x e VT-d ou similares; e suportar velocidade de acesso a memória			

	DDR4 de, pelo menos, 2666 MHz.			
4.3.6.	Os processadores fornecidos devem estar em sua última geração, e não serão aceitos processadores de gerações anteriores.			
4.4.	Exigências de Hardware - Memória			
4.4.1.	A capacidade de memória especificada refere-se à capacidade líquida e efetiva disponível. Todo e qualquer recurso necessário para o funcionamento da solução deve ser adicional aos quantitativos determinados neste documento.			
4.4.2.	A solução ofertada deve entregar, pelo menos, o total de 6 TB (seis terabytes) líquidos e efetivos.			
4.4.3.	Cada nó ofertado deve possuir módulos de memória RAM do tipo RDIMM ou LRDIMM, de tamanho mínimo de 32GB (trinta e dois gigabytes) do tipo DDR4.			
4.4.4.	Não serão aceitas extensões de memória em discos SSD ou similares.			
4.4.5.	O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR4 com frequência mínima de 2666MHz.			
4.4.6.	Deve possuir recurso de Advanced ECC ou Single Device Data Correction (SDDC), e oferecer suporte ao recurso de memória sobressalente utilizada em caso de falhas em algum banco de memória.			
4.5.	Exigências de Hardware - Portas de Comunicação			
4.5.1.	O servidor ofertado deve possuir no mínimo 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA.			
4.5.2.	O servidor ofertado deve possuir no mínimo 2 (duas) portas USB de padrão 2.0 ou superior.			
4.6.	Exigências de Hardware - Interfaces de Rede			
4.6.1.	A rede de comunicação do cluster deverá ter capacidade igual ou maior que 10 Gbps e deverá garantir redundância de comunicação entre os nós.			
4.6.2.	Cada nó deverá ter portas físicas 10 Gbps Ethernet, do tipo SFP+, dedicadas ao funcionamento da solução de armazenamento (SDS) em quantidade suficiente conforme definida, comprovadamente, pelas melhores práticas do fabricante. Em qualquer caso, a quantidade mínima deverá ser de duas portas SFP+ dedicadas.			
4.6.3.	Cada nó deverá ter, pelo menos, duas portas físicas 10 Gbps Ethernet do tipo SFP+ dedicadas para a comunicação das máquinas virtuais (rede de serviços). Estas portas devem ser distintas das portas do item 4.6.2.			
4.6.4.	Cada porta deverá ser fornecida com 2 (dois) transceivers ópticos, tipo SFP+, Short Range (SR), com conector duplex padrão LC, de 10Gbps.			
4.6.5.	Cada nó deve possuir, pelo menos, duas controladoras de rede distintas.			
4.6.6.	Cada nó deve possuir, pelo menos, uma interface de 1Gbps Ethernet adicional dedicada para gerenciamento remoto OOB (Out-Of-Band).			
4.6.7.	Cada interface deve suportar: TOE (TCP/IP Offload Engine) ou LSO/TSO (Large Send Offload/TCP Segmentation Offload); Jumbo Frames; IPv6; VLAN; Ethernet Bonding ou mecanismo compatível de agregação de link; e virtualização de I/O para VMware NetQueue.			
4.6.8.	Todas as portas devem possuir leds externos de monitoração e diagnósticos.			
4.6.9.	Deve-se fornecer cabos ópticos tipo multimodo, duplex, conectores LC em ambas as extremidades, e comprimento entre 2 e 3 metros, em quantidade suficiente para a comunicação redundante entre os nós e os computadores para as portas dedicadas ao funcionamento da solução de hiperconvergência.			
4.6.10.	Deve-se fornecer cabos ópticos tipo multimodo, duplex, conectores LC em ambas as extremidades, e comprimento entre 2 e 3 metros, em quantidade suficiente para a comunicação redundante entre os nós e os computadores para as portas dedicadas ao funcionamento do rede de serviços.			
4.7.	Exigências de Hardware - Controladora de Vídeo			
4.7.1.	A controladora ofertada deve ser componente nativo do servidor, não ocupando slots de expansão do servidor e possuir as opções de			

	resolução gráfica de, pelo menos, 1024 x 768.			
4.8.	Exigências de Hardware - Armazenamento de Dados			
4.8.1.	Todo e qualquer recurso necessário para o funcionamento da solução deve ser adicional aos quantitativos determinados neste documento.			
4.8.2.	O espaço de armazenamento que a solução necessite para seu funcionamento – a exemplo de áreas para manobra, evacuação, slack space, RAID, ou qualquer outra – deverá ser adicionado ao armazenamento aqui especificado, e não poderá diminuir a capacidade especificada no item 4.8.4.			
4.8.3.	O fator mínimo do número de falhas toleráveis será de 1 (um) – Failures to Tolerate, FTT=1. Isto é, a solução, ou cluster, deverá suportar, pelo menos, a perda de um nó por completo sem que haja perda de dados.			
4.8.4.	A solução ofertada deve possuir, pelo menos, o total de 130TB (cento e trinta terabytes) líquidos e efetivos em discos de capacidade.			
4.8.5.	Discos de capacidade: O tamanho máximo de cada disco será de 7,68TB (sete vírgula sessenta e oito terabytes); os discos deverão ser do tipo SSD de 6 (seis) Gbps ou superior; e para carga de trabalho do tipo read intensivocom DWDP (drive writes per day) mínima de 1 (um).			
4.8.6.	Discos de cache: Cada nó deverá ter discos de cache em quantidade e tamanho recomendados pelo fabricante e de acordo com as melhores práticas de configuração comprovadas nos manuais oficiais pertinentes; os discos deverão ser do tipo SAS SSD de 12 Gbps ou superior; e para carga de trabalho do tipo write intensive e DWDP (drive writes per day) mínima de 10 (dez).			
4.8.7.	Caso a solução de armazenamento não utilize discos dedicados a cache (4.8.6), os discos de capacidade deverão ter carga de trabalho DWDP mínima de 3 (três) e o licitante vencedor deverá comprovar que a capacidade efetiva é igual ou superior ao estabelecido no item 4.8.4.			
4.8.8.	Será aceito dispositivo de hardware dedicado à aceleração de deduplicação e compressão, com cache do tipo DRAM não volátil embarcado, em substituição aos discos de cache especificados no item 4.8.6.			
4.8.9.	Não serão aceitos discos em gabinetes externos aos nós.			
4.8.10.	Em todo e qualquer caso, o licitante vencedor deverá – durante o período de garantia – substituir os discos, tempestivamente, sem qualquer ônus para a PR, em caso de falhas, mesmo que a falha se deva a o uso do disco ter excedido a carga de trabalho nominal (DWDP) do disco.			
4.8.11.	Cada nó deverá ter um módulo de memória Flash, ou tecnologia compatível, redundante, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 32 GB (trinta e dois gigabytes) de memória, que deverá estar instalado diretamente na placa mãe de cada nó. Este módulo deverá ter capacidade suficiente para instalar o virtualizador e a imagem de inicialização do controlador de armazenamento virtual. Para esta finalidade, serão aceitos discos redundantes do tipo SSD, desde que não diminuam a capacidade especificada no item 4.8.4.			
4.9.	Exigências de Hardware - Software de gerenciamento do hardware			
4.9.1.	O software de gerência deve ser do mesmo fabricante do hardware e todas as licenças necessárias devem fazer parte da solução.			
4.9.2.	O console de gerenciamento deve prover console de acesso remoto e local que permita o monitoramento de componentes do servidor.			
4.9.3.	Deve permitir acesso ao console do servidor, mesmo em falha e/ou ausência de sistema operacional.			
4.9.4.	Deve permitir ligar, desligar, reiniciar o equipamento, monitorar o consumo energético, refrigeração e utilização.			
4.9.5.	Para acesso remoto, deve suportar o protocolo SSL/TLS e SSH (v2).			
4.9.6.	Não deve necessitar de mídia de instalação externa nem de instalação de agentes para realizar o gerenciamento.			
4.9.7.	Possuir assistente de provisionamento, permitindo pré-carregar todos			

	os drivers necessários e a instalação de Sistemas ESXi em servidores distintos de forma simultânea.			
4.9.8.	Permitir o gerenciamento de firmware e sistema de software incluindo drivers.			
4.9.9.	Capacidade de identificar problemas de compatibilidade com firmware.			
4.9.10.	Configurar linhas de firmware em vários dispositivos visando à uniformidade de versões nos equipamentos.			
4.9.11.	Realizar controle de drivers e firmware instalados nos equipamentos, podendo fazer download do site do fabricante, e gerar alertas caso os servidores não estejam com as suas versões mais recentes.			
4.9.12.	Permitir redirecionamento de mídia (Virtual media).			
4.9.13.	Controle dos servidores via KVM Virtual (Teclado, Vídeo e Mouse) dispensando o uso de switches KVM.			
4.9.14.	Deve permitir acesso a BIOS remotamente.			
4.9.15.	Deve permitir a criação de contas de usuários com senha, configuração de permissões, e grupos de usuários.			
4.9.16.	Deve permitir a integração com o AD (Active Directory).			
4.9.17.	Deve ser capaz de monitorar o desempenho do sistema e enviar alertas ao administrador.			
4.9.18.	Deve identificar alterações nas configurações de hardware.			
4.9.19.	Deve disponibilizar dashboards de utilização com métricas de CPU e memória do equipamento, e manter histórico.			
4.9.20.	Deve ser capaz de monitorar e controlar o consumo de energia do servidor e gerar alertas.			
4.9.21.	Deverá ser fornecido acesso irrestrito aos manuais técnicos de administração, guia do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos fornecidos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.			
4.9.22.	Deve acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento, ou memória dedicada a essa finalidade integrada no equipamento, ou acesso irrestrito e perpétuo ao sítio do fabricante que hospede esses componentes.			
4.10.	Exigências de Hardware - Certificações			
4.10.1.	Apresentar relatório HCL (Hardware Compatibility List), emitido pelo fabricante, comprovando que a solução fornecida é desenhada e certificada para o funcionamento do seguinte virtualizador:			
4.10.2.	VMware vSphere Enterprise Plus, versão 6.5 ou posterior.			
4.11.	Exigências de Hardware - Comutadores e ativos de rede			
4.11.1.	O licitante vencedor deverá prover todos os ativos de rede necessários para o perfeito funcionamento da solução de hiperconvergência, e seu dimensionamento deve considerar a capacidade máxima de tráfego do cluster.			
4.11.2.	Os ativos de rede deverão ser do mesmo fabricante que o fabricante dos outros componentes de hardware ofertados (a exemplo dos servidores de rede).			
4.11.3.	Os comutadores devem ser redundantes e ter capacidade para manter o tráfego máximo de rede na hipótese de falha de um deles, sem causar indisponibilidade.			
4.11.4.	Cada comutador deverá prover todas as portas de pelo menos 10 Gbps Ethernet, tipo SPF+, totalmente licenciadas e sem bloqueios, com os respectivos transceivers ópticos, e cabos para interconexão com o comutador central (switch core) da PR.			
4.11.5.	Deve-se fornecer 4 (quatro) transceivers que deverão ser compatíveis com os comutadores da PR (Huawei S6700).			
4.11.6.	O tamanho mínimo dos comutadores será de 48 (quarenta e oito) portas SFP+ cada um.?			
4.11.7.	Os transceivers devem ser do tipo hot-swappable, permitindo a instalação e remoção com o equipamento em operação.			
4.11.8.	Os comutadores devem suportar e ser compatíveis com todas as			

	funcionalidades e protocolos especificados para as interfaces de rede (item 4.6).			
4.11.9.	Configuração dinâmica de portas por software.			
4.11.10.	Mecanismo de seleção de VLANs.			
4.11.11.	Porta de gerenciamento.			
4.11.12.	Console de ligação direta RS-232 para CLI.			
4.11.13.	Cabo de console para porta de console.			
4.11.14.	Deve-se fornecer 4 (quatro) cordões ópticos tipo multimodo, duplex, com conectores LC em ambas as extremidades, e comprimento de 5 (cinco) metros, para a comunicação redundante entre os comutadores da solução e os comutadores da PR (Huawei S6700).			
4.12.	Exigências de Hardware - Exigências Adicionais			
4.12.1.	Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante.			
4.12.2.	Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados pelo fabricante (a exemplo de: memórias, discos, outros) que venham a ocasionar perda parcial ou total da garantia, ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia.			
4.12.3.	Todos os componentes de hardware da configuração especificada neste instrumento deverão ser integrados na linha de produção do fabricante.			
4.12.4.	Todas as partes e peças necessárias para operacionalização e compatibilização do conjunto deverão ser fornecidas pelo licitante vencedor.			
4.12.5.	O licitante vencedor dos equipamentos deve apresentar comprovação de compatibilidade com a norma CISPR 22; EN55022; EN55024; ICES-003; EN 61000-3-2; EN 61000-3-3; EN 60950-1 ou IEC - 60950 ou similar emitida pelo INMETRO.			
4.12.6.	É obrigatória a comprovação técnica das características exigidas para os equipamentos e softwares por meio da especificação, na proposta, dos PNs (part numbers) que compõem o item; e a comprovação por meio de documentos que sejam de acesso público cuja origem seja exclusivamente o fabricante dos produtos, a exemplo de: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da Internet. A simples repetição das especificações do termo de referência poderá acarretar a desclassificação do licitante vencedor.			
4.12.7.	Todos os documentos comprobatórios tais como folheto técnico do produto e certificações deverão ser apresentados no ato da entrega da proposta comercial, com os devidos trechos comprobatórios grifados.			
4.12.8.	Todos os documentos comprobatórios deverão ter sido publicados pelo fabricante e com data de publicação anterior à do certame licitatório.			
4.12.9.	Não serão aceitos documentos emitidos em caráter ad-hoc, ou seja, apenas com a finalidade de atender às exigências deste instrumento.			
4.12.10.	Deverá acompanhar a documentação uma lista, ponto a ponto, que enumere cada uma das exigências desta especificação, o documento público do fabricante do produto e a página em que a respectiva exigência é atendida (Anexo 10).			
4.12.11.	Os campos que a lista, na forma da planilha eletrônica do anexo 10, pelo menos deverá ter, são: Número do item do TR; Texto do item do TR; Nome do documento do fabricante que comprova o requisito; número da página que comprova o requisito; e o texto "OK", se atendido, "NOK", se não atendido, e "NAP" se o requisito não se aplicar.			
4.12.12.	Como documentos comprobatórios, não serão aceitos documentos que exijam credenciais de acesso (usuário e senha) aos sítios eletrônicos dos fabricantes.			
4.12.13.	A falta de documentos comprobatórios das exigências deste instrumento poderá implicar a desclassificação do licitante.			
4.13.	Exigências de Software - Armazenamento Distribuído			

4.13.1.	O licenciamento deve ser perpétuo; deve permitir seu uso para a capacidade máxima da solução ofertada sem qualquer restrição; e deve contemplar quaisquer licenciamentos adicionais para as áreas, volumes ou nós de armazenamento necessários para operacionalizar a solução.			
4.13.2.	A solução deverá ser baseada em software aderente ao conceito de armazenamento definido por software (SDS – Software Defined Storage), e não serão aceitas soluções tradicionais ou convergentes baseadas em SAN (Storage Area Network).			
4.13.3.	Os recursos de armazenamento devem ser compartilhados entre todos os nós da solução mediante armazenamento definido por software (Software Defined Storage).			
4.13.4.	A solução deve ser compatível com as famílias de virtualizadores VMware 6.5 ou posterior (vSphere, vCenter, NSX, vRealize, vCloud, etc.).			
4.13.5.	O software deverá trabalhar com, no mínimo, fator de replicação 2 (dois), garantindo que toda gravação seja replicada de forma síncrona para outro nó do cluster, assegurando a resiliência da solução e a disponibilidade dos dados em caso de falhas.			
4.13.6.	A solução deverá replicar automaticamente todos os dados para um ou mais nós do cluster.			
4.13.7.	A solução deve permitir escalabilidade horizontal sem a parada do ambiente. Isto é, a adição de novos nós ao cluster deverá resultar no aumento proporcional da capacidade de armazenamento, processamento e memória disponibilizados.			
4.13.8.	A solução deverá implementar o conceito de pool armazenamento, formado pelo conjunto de todos os discos presentes no cluster. O pool de armazenamento poderá ser expandido à medida que novos discos ou novos nós são adicionados ao cluster.			
4.13.9.	A solução poderá suportar a configuração de um cluster VMware ESXi distribuído entre dois sites, utilizando a tecnologia VMware Metro Cluster (vMSC), ou tecnologia proprietária desde que compatível com a família de produtos da VMware (vSphere, vCenter, NSX, vCloud, vRealize, etc.).			
4.13.10.	A solução deverá suportar a atualização do sistema de gerenciamento de armazenamento em execução em cada um dos nós, permitindo a atualização de cada nó do cluster de forma automatizada, sem a necessidade da parada completa do ambiente.			
4.13.11.	A solução deverá realizar a compressão dos dados antes da escrita definitiva nos discos de capacidade.			
4.13.12.	A solução deverá realizar a deduplicação dos dados antes da escrita definitiva nos discos de capacidade. Essa técnica deverá beneficiar-se da aceleração específica oferecida pelo processador ou de dispositivo de hardware dedicado a essa funcionalidade.			
4.13.13.	A solução deve suportar snapshots ou backup full, por máquina virtual, nativamente, independentemente do hypervisor, armazenando esses dados no cluster para proteção local. O snapshot ou backup full realizado deve ser do tipo Crash-Consistent, ou seja, poderá ser feito com as máquinas virtuais em execução (a quente) e deverá garantir a proteção e integridade das cópias que estão gravados em disco.			
4.13.14.	A solução deverá detectar erros em discos e garantir a movimentação automática dos dados. A falha de discos deverá ser automaticamente notificada ao suporte do fabricante para imediata substituição, sem necessidade de intervenção da equipe técnica da PR.			
4.15.	Garantia			
4.15.0.1.	Os prazos de garantia e suporte técnico serão de:			
4.15.0.2.	ITEM 1 - Solução de hiperconvergência: 60 (sessenta) meses;			
4.15.0.3.	GRUPO 1 - Solução de virtualização: 12 (doze) meses.			
4.15.0.4.	A contagem dos prazos das garantias e suportes técnicos se dará a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.			
4.15.0.5.	A garantia deverá ser um serviço oficial do fabricante, registrado em nome da PR, atendendo a todos os níveis de serviço exigidos neste documento.			

4.15.0.6.	O serviço de garantia e suporte técnico deverá ser prestado de forma presencial e por técnicos certificados.			
4.15.0.7.	Quando devidamente autorizados pela PR, os serviços de garantia e suporte técnico poderão ser realizados de forma remota.			
4.15.0.8.	A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva em hardware e software, sem nenhum ônus para a PR.			
4.15.0.9.	A PR deverá ter acesso à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos para obter informações, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração e atualização firmware e software; aplicação de correções (patches) de firmware e software; características dos produtos; e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.			
4.15.0.10.	O regime de atendimento será de 24x7 (vinte e quatro horas por sete dias) inclusive finais de semana e feriados nacionais e locais, para problemas de hardware e de software.			
4.15.0.11.	O prazo de atendimento inicial será de 4 (quatro) horas.			
4.15.0.12.	Para peças, o prazo de reposição máximo será de 8 (oito) horas.			
4.15.0.13.	Deverá ser fornecido acesso a Central de Atendimento (sítio na Internet ou telefone 0800) do fabricante, durante a vigência da garantia e do suporte técnico, sem custo adicional à PR, para consultas, aberturas de chamados técnicos e para solução de problemas decorrentes de defeitos e falhas nos produtos fornecidos, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, obrigatoriamente em português brasileiro.			
4.15.0.14.	A Central de Atendimento do fabricante deverá prover funcionalidade que permita o acompanhamento pela PR dos chamados abertos, contendo as informações dos acionamentos realizados.			
4.15.0.15.	Para formalização do chamado técnico, deverá ser fornecido o número de identificação (protocolo de atendimento) imediatamente após o primeiro contato da PR à Central de Atendimento do fabricante.			
4.15.0.16.	As solicitações de informações sobre o funcionamento, configurações e operação dos equipamentos/software (dúvidas em geral) deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do momento da formalização do chamado.			
4.15.0.17.	O prazo máximo para término do atendimento da garantia e suporte técnico começará a ser contado a partir da formalização do registro do chamado.			
4.15.0.18.	Caso a resolução de problemas requerer a correção de software e desde que não haja degradação de desempenho ou indisponibilidade do equipamento, o prazo para resolução poderá ser prorrogado por período a ser definido entre a PR e o licitante vencedor.			
4.15.0.19.	Todos chamados devem ser registrados pela Central de Atendimento do fabricante e serem disponibilizados, via sistema web, para acompanhamento e controle da execução da garantia e do suporte técnico pela PR e licitante vencedor.			
4.15.0.20.	Os chamados registrados deverão estar disponíveis, contendo data e hora da abertura do chamado, do início do atendimento, o problema ocorrido, a solução adotada, data e hora de conclusão.			
4.15.0.21.	O número de chamados para atendimentos e reparos deve ser ilimitado durante a vigência do contrato de garantia e suporte técnico.			
4.15.0.22.	O atendimento poderá ser realizado por contato telefônico e/ou por e-mail no caso de solicitação de informações técnicas por parte da PR.			
4.15.0.23.	Decorrido os prazos de início de atendimento e/ou de solução previstos neste documento, sem o atendimento devido, fica a PR autorizada a penalizar o licitante vencedor dentro dos parâmetros explicitados neste documento, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.			
4.15.0.24.	As justificativas, devidamente fundamentadas, aceitas pelo gestor e pelo fiscal técnico do contrato poderão anular a incidência de glosas e advertências aplicadas.			
4.15.0.25.	O licitante vencedor deverá ser disponibilizar um relatório mensal de acompanhamento de nível serviço ao fiscal técnico do contrato, até o 5º dia útil de cada mês, durante a vigência do período de garantia e			

	suporte técnico, com informações de todos os chamados abertos.			
4.15.0.26.	Durante a vigência da garantia e suporte técnico, o licitante vencedor deverá prover à PR:			
4.15.0.27.	Garantia será pelo pleno funcionamento dos equipamentos, considerados isolados ou interligados aos demais, de acordo com as características descritas nos manuais e nas especificações técnicas exigidas, desde que o restante dos equipamentos de rede da PR esteja em condições normais de operação;			
4.15.0.28.	Garantia de atualização do equipamento/software para corrigir falhas apresentadas, sem ônus para PR, inclusive eventuais trocas de produto;			
4.15.0.29.	Realização da atualização das versões dos softwares fornecidos, se novas versões forem disponibilizadas pelo fabricante decorrentes da evolução funcional ou de correções de defeitos dos softwares, inclusive dos firmwares de todos os equipamentos fornecidos;			
4.15.0.30.	Garantia de que uma nova versão do software ou firmware mantenha a compatibilidade e contenha todas as funções das versões anteriores e que a introdução da nova versão não prejudique sua interoperabilidade na rede;			
4.15.0.31.	Substituição, recuperação e/ou modificação dos softwares e firmwares instalados nos casos comprovados de mau funcionamento e de outras falhas (bugs), de modo a ajustá-los aos resultados que atendam às especificações técnicas dos produtos fornecidos;			
4.15.0.32.	Toda logística de retirada e devolução dos produtos para prestação dos serviços de garantia e a substituição de produtos não aceitos, sem ônus à PR;			
4.15.0.33.	Realização da substituição de qualquer unidade defeituosa;			
4.15.0.34.	O discos ou unidades de armazenamento de qualquer tipo que sejam substituídos ou que apresentem defeitos serão retidos pela PR, que realizará o descarte de acordo com os normativos pertinentes;			
4.15.0.35.	Realização de todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer módulos defeituosos nos equipamentos, bem como a própria substituição dos equipamentos ou do softwares, se for necessário;			
4.15.0.36.	Caso haja a necessidade de retirada de algum produto, para fins de reparo, o mesmo deverá ser substituído por outro com características iguais ou superiores;			
4.15.0.37.	Essa substituição será em caráter definitivo se no prazo de 30 (trinta) dias não for realizada a devolução do produto retirado e em perfeitas condições de uso e após ter sido notificada pela PR.			
4.16.	Demais Requisitos			
4.16.1.	Os itens que compõem a solução de hiperconvergência e softwares de virtualização deverão atender completamente aos requisitos desta Especificação Técnica sem necessidade de quaisquer outras aquisições complementares.			
4.16.2.	O fornecimento dos equipamentos está associado à sua completa instalação, configuração e repasse de conhecimento, assim como ao planejamento das etapas de instalação e validação da solução, em conjunto com a equipe técnica da PR.			

Tipo de Resposta Atendimento	
Atende	OK
Não Atende	NOK
Não se Aplica	NAP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada licitante do Pregão, na forma eletrônica, nº 017/2019-SA, declara, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Presidência da República.

(Local), (UF), ____ de _____ de 2019.

Representante legal da licitante – ID – CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO

Eu,, portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, declaro para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantém parentesco com servidores do órgão contratante até o segundo grau civil. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

(Local), (UF), ____ de _____ de 2019.

Representante legal da licitante – ID – CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO VI TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO HIPERCONVERGENTE EM APPLIANCE, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

A União, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, inscrito(a) no CPF nº, de acordo com a competência prevista no, publicada no Diário Oficial da União de, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00094.000366/2018-14 e em observância às disposições da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 04, de 11 de setembro de 2014, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de solução de processamento e armazenamento hiperconvergente em appliance composta por 8 (oito) nós, incluindo: hardware, software, instalação, configuração, atualização, repasse de conhecimento, e garantia com suporte técnico de 60 meses; e fornecimento de software de virtualização e gerenciamento de virtualização com garantia e suporte técnico de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Para o item 1: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura.

2.1 Para o item 2: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	Solução de infraestrutura de processamento e armazenamento hiperconvergente em <i>appliance</i> composta por 8 (oito) nós, incluindo: instalação, configuração, atualização, repasse de conhecimento, e garantia com suporte técnico de 60 meses, tudo conforme especificação técnica.	1		

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	2	VMware vSphere 6.5 Enterprise Plus para 1 processador	16		
	3	VMware vCenter Server 6.5 Standard para vSphere 6.5 (Por Instância)	1		

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de....., cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, observadas as condições previstas no Edital.

7.2 As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2 Na hipótese de bens importados, a CONTRATADA deverá comprovar a origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, em conformidade com o inc. III do art. 3º do Decreto nº 7.174/2010.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 São obrigações da Contratada:

10.3.1 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, PN (Part Number) procedência e prazo de garantia;

10.3.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.1.4 comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3.1.7 conhecer e responsabilizar-se por todas as providências e deveres estabelecidos na legislação, normas, políticas e procedimentos de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e adotados pela Contratada para execução do Contrato;

10.3.1.8 assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade e o Termo de Ciência, conforme modelos constantes nos ANEXOS I-A e I-B antes da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.1.6 não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

11.2.2 atrasar o prazo de entrega:

11.2.2.1 multa moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.3 atrasar o atendimento do prazo previsto no subitem 4.14.3.7 do Termo de Referência:

11.2.3.1 multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento), por hora de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 8 (oito) horas;

11.2.3.2 multa moratória de 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso por período superior ao previsto no subitem 4.14.3.7 do Termo de Referência.

11.2.4 atrasar o atendimento no prazo previsto no subitem 4.14.3.8 do Termo de Referência:

11.2.4.1 multa moratória de 0,03% (três centésimas por cento), por hora de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.4.2 multa moratória de 0,72% (setenta e dois centésimos por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso por período superior ao previsto nos subitens 4.14.3.8 do Termo de Referência.

11.2.5 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.6 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.7 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.8 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.9 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, de de 2019

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA